

PROCESSO N: 2015003144  
INTERESSADO: **DEPUTADO VIRMONDES CRUVINEL FILHO**  
ASSUNTO : Declara de utilidade pública a Associação Paraolímpicos do Futuro -  
APAF, com sede no município de Goiânia-GO.  
CONTROLE: RPROC



### RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Virmondes Cruvinel com vistas a obter a declaração de utilidade pública da Associação Paraolímpicos do Futuro (APAF), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada no Município de Goiânia-GO, que tem por objetivo promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, especialmente no âmbito do esporte, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Analisando-se os autos, verifica-se que o projeto de lei atende os requisitos estabelecidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ (fls.06); declaração de efetivo funcionamento e prestação de serviços desinteressados à sociedade (fls.04); e declaração e comprovação no seu Estatuto Social que os membros da diretoria não são remunerados (fls.33).

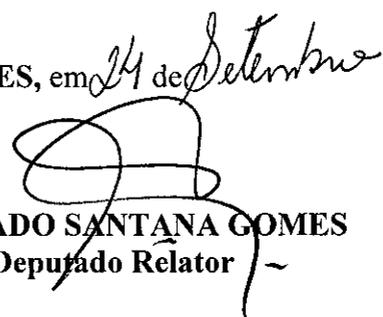
O projeto de lei não apresenta qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, merecendo, apenas, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção da seguinte emenda:

**Emenda Modificativa:** o art. 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICOS DO FUTURO (APAF)**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 14.907.080/0001-78, com sede no Município de Goiânia – GO.”*

Assim, adotada a emenda supracitada, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 24 de Setembro de 2015.

  
**DEPUTADO SANTANA GOMES**  
Deputado Relator